



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

2.º SUPLEMENTO

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto Presidencial n.º 3/2001:

Cria a Comissão Interministerial de Apoio e Facilitação da Agenda 2025.

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Decreto Presidencial n.º 3/2001

de 20 de Julho

A Agenda 2025 é uma plataforma para um consenso nacional sobre os grandes objectivos e principais opções para o futuro do País, com o fim de unir os moçambicanos para a materialização de uma visão de desenvolvimento a longo prazo.

Tendo sido criado um grupo denominado Comité de Conselheiros que deverá criar as bases para um debate abrangente sobre o desenvolvimento do País nas próximas décadas, incluindo a criação do Grupo Nacional de Trabalho;

Considerando a importância de que este debate se reveste para a Nação, torna-se necessário garantir o apoio do Governo ao debate, bem como a facilitação do processo;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 117 da Constituição da República, decreto:

Artigo 1. É criada a Comissão Interministerial de Apoio e Facilitação da Agenda 2025.

Art. 2. A Comissão Interministerial de Apoio e Facilitação da Agenda 2025 tem como objectivos:

- Apoiar o funcionamento dos órgãos criados para a condução da Agenda 2025, fornecendo as informações necessárias para o andamento do processo;
- Integrar o Grupo Nacional de Trabalho;
- Informar regularmente o Presidente da República e o Conselho de Ministros sobre cada etapa do processo.

Art. 3 — 1. A Comissão Interministerial de Apoio e Facilitação da Agenda 2025 é presidida pelo Primeiro-Ministro e tem a seguinte composição:

- Ministra do Plano e Finanças;
- Ministro da Educação;
- Ministro da Saúde;
- Ministro da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

2. A Comissão Interministerial de Apoio e Facilitação da Agenda 2025 poderá convidar outras entidades a participar nos seus trabalhos.

Art. 4. A Comissão Interministerial de Apoio e Facilitação da Agenda 2025 apresentará ao Conselho de Ministros relatórios trimestrais sobre as suas actividades.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.